LEI MUNICIPAL Nº.: 3.534/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Institui o "Dia Municipal da Síndrome de Down", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente, no dia 21 de março, de acordo com a Lei Federal nº 14.306/2022.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º- Na data de que trata o art. 1º deverão ser desenvolvidas ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida, bem como campanhas informativas, palestras e seminários sobre o referido tema.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 18 / 04 / 23
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo